



INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 75, DE 14 DE JUNHO DE 2024.

*** Publicado no DOE de 03/07/2024.**

ESPECIFICA OS FORMULÁRIOS RELATIVOS A DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS RELATIVOS AO IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO CAUSA MORTIS E DOAÇÃO (ITCD), OS DOCUMENTOS REFERENTES AO PEDIDO DE CÁLCULO DO IMPOSTO, E A FORMA DE COMUNICAÇÃO PARA CIENTIFICAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS AO PROCESSO.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso III do art. 93 da Constituição Estadual, e

CONSIDERANDO a necessidade de efetivar uma tramitação célere dos processos administrativos tributários do ITCD e de viabilizar a aplicação dos princípios da transparência, publicidade, eficiência, economicidade e sustentabilidade ambiental no âmbito da Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará (Sefaz);

CONSIDERANDO os objetivos estratégicos de modernizar e simplificar a estrutura e os processos organizacionais, ofertando serviços e informações ao cidadão de forma efetiva, por intermédio das melhores práticas de gestão nas áreas de tecnologia da informação e comunicação, bem como a integração de dados e informações entre os órgãos da Administração Pública; e

CONSIDERANDO, ainda, a autorização de aplicação, em âmbito estadual, da Lei federal n.º 14.129, de 29 de março de 2021, a qual dispõe sobre os princípios, as regras e os instrumentos para o Governo Digital e para o aumento da eficiência pública,

RESOLVE:

Seção I Das Disposições Preliminares

Art. 1.º Esta Instrução Normativa especifica os formulários relativos à declaração de bens e direitos do respectivo Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCD), os documentos referentes ao processo administrativo de pedido de cálculo do imposto, e a forma de comunicação para cientificação de quaisquer tipos de atos administrativos relativos ao processo.

Seção II

Dos Formulários para a Declaração de Bens e Direitos

Art. 2.º A declaração de bens e direitos relativa ao ITCD deverá ser instruída pelo beneficiário, ou seu representante, com os formulários previstos nos Anexos I, II e III desta Instrução Normativa, correspondentes, respectivamente, aos:

I - Formulário para declaração de bens e direitos transmitidos por separação, divórcio ou dissolução de união estável;

II - Formulário para declaração de bens e direitos transmitidos por causa mortis;

III - Formulário para declaração de bens e direitos transmitidos por doação.

§ 1.º Os contribuintes devem preencher e anexar o formulário correspondente a sua demanda, no momento em que protocolar o processo administrativo de pedido de cálculo do ITCD observando:

I - o formulário de que trata o inciso II deste artigo deverá ser anexado no Sistema de Virtualização e Tramitação de Processos Administrativos Eletrônicos (Sistema TRAMITA), conforme Instrução Normativa n.º 35/2020;

II - os formulários de que tratam os incisos I e III deverão ser anexados ao Sistema de Processamento Eletrônico do ITCD (Sistema e-ITCD), nos termos da Instrução Normativa n.º 69/2024.

§ 2.º O contribuinte ou quem o represente, quando do preenchimento dos formulários de que trata este artigo, deve declarar ciência de que a prestação de declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita em documento público, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante, pode configurar crime contra a ordem tributária previsto na Lei n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990, bem como os crimes previstos no Código Penal Brasileiro, em especial nos arts. 299, 304 e 305, passíveis de apuração na forma da lei.

§ 3.º Caso o contribuinte, ou seu representante, protocole pedido de cálculo do ITCD sem o preenchimento adequado dos formulários de que trata o caput deste artigo, será notificado para saneamento das pendências, na forma do art. 5.º desta Instrução Normativa.

Seção III

Da Instrução Processual

Art. 3.º Os documentos abaixo especificados deverão ser anexados ao processo administrativo de pedido de cálculo de ITCD, na forma do §1.º do art. 2.º:

I - guias do ITCD;

II - minuta de inventário ou divórcio extrajudicial, acompanhada do comprovante assinado pelo notário da data de seu protocolo, caso se tratem de processos administrativos;

III - autos judiciais completos, com toda a autuação formada até o momento de protocolo do pedido de cálculo do ITCD, caso se trate de processo judicial;

IV - certidão de óbito de todos os autores da herança, no caso de sucessão causa mortis;

V - minuta de escritura de renúncia, caso tenha havido, acompanhada do comprovante da data de protocolo assinado pelo notário;

VI - certidões e matrículas atualizadas dos bens e direitos a serem transmitidos;

VII - certidões de casamento atualizadas;

VIII - documentos de identidade;

IX - procuração de poderes para o advogado ou representante, quando couber.

Nota: o inciso X acrescentado pelo inciso I do art. 1.º da Instrução Normativa nº 126, de

2025 (DOE 24/10/2025), produzindo efeitos a partir da data de sua publicação.

X - Certidão Negativa Testamento, nos casos em que somente tenha se apresentado pedido de Cálculo de Inventário

§ 1.º Os documentos de que trata este artigo deverão ser digitalizados em formato PDF e anexados individualmente ao sistema Tramita e ao e-ITCD;

Nota: o caput do § 2º com nova redação determinada pelo inciso I do art. 1.º da Instrução Normativa nº 126, de 2025 (DOE 24/10/2025), produzindo efeitos a partir da data de sua publicação.

§ 2.º Na hipótese de o ITCD corresponder a bens e direitos transmitidos por causa mortis com pedidos de sobrepartilha, as guias de que trata o inciso I do caput deste artigo deverão:

Redação original:

§ 2.º Na hipótese de o ITCD corresponder a bens e direitos transmitidos por causa mortis, as guias de que trata o inciso I do caput deste artigo deverão:

I - ser preenchidas no Sistema ITCD no ambiente seguro;

II - conter na descrição o quinhão ideal do bem herdado, em respeito à ordem sucessória, independente de plano de partilha, para processamento da sucessão legal, com o valor declarado proporcional ao quinhão indicado, devendo ser tantas guias quanto forem os herdeiros/legatários que participem da herança.

Nota: o § 3º com nova redação determinada pelo inciso I do art. 1.º da Instrução Normativa nº 126, de 2025 (DOE 24/10/2025), produzindo efeitos a partir da data de sua publicação.

§ 3.º Atos intervivos complementares ao pedido de cálculo Causa Mortis, como renúncia abdicativa, renúncia translativa, doação de meeiro e cessão não onerosa de direitos hereditários, deverão ser objeto de cadastro e processamento no sistema e-ITCD pelas unidades responsáveis pelo processamento do pedido de Cálculo Causa Mortis.

Redação original:

§ 3.º Atos intervivos complementares ao pedido de cálculo Causa Mortis, como renúncia abdicativa, renúncia translativa, doação de meeiro e cessão não onerosa de direitos hereditários, deverão ser objeto de cadastro e processamento no sistema e-ITCD.

§ 4.º A autoridade fiscal poderá solicitar informações e/ou documentos adicionais no decorrer do processo para a correta instrução processual e efetiva apuração do ITCD.

Nota: o § 5º acrescentado pelo inciso I do art. 1.º da Instrução Normativa nº 126, de 2025 (DOE 24/10/2025), produzindo efeitos a partir da data de sua publicação.

§ 5.º Será dispensada a certidão Negativa Testamento nos casos em que todos os herdeiros se fizerem representar pela Defensoria Pública.

Nota: o § 6º acrescentado pelo inciso I do art. 1º da Instrução Normativa nº 126, de 2025 (DOE 24/10/2025), produzindo efeitos a partir da data de sua publicação.

§ 6.º As certidões apresentadas em processos de sucessão ou divórcio judiciais não serão objeto de pedido de atualização.

Nota: o § 7º acrescentado pelo inciso I do art. 1º da Instrução Normativa nº 126, de 2025 (DOE 24/10/2025), produzindo efeitos a partir da data de sua publicação.

§ 7.º Na hipótese do § 3.º deste artigo, caso se certifique a falta de guia Inter Vivos relacionada a Pedido de Cálculo Causa Mortis, ela será cadastrada e processada pela unidade, mediante atendimento e solicitação do contribuinte.

Art. 4.º Os contribuintes que discordarem do cálculo do ITCD efetuado pela autoridade fiscal poderão apresentar, para fins de impugnação, laudos ou pareceres técnicos de avaliação mercadológica, escritos e fundamentados por profissionais habilitados, em conformidade com as normas vigentes para a avaliação de bens.

Seção IV Da Comunicação Eletrônica no Processo Administrativo de Pedido de Cálculo do ITCD

Art. 5.º A comunicação no Processo Administrativo de Pedido de Cálculo do ITCD será realizada preferencialmente por meio eletrônico, observados os arts. 26 e 27 da Instrução Normativa n.º 35/2020, no que se refere ao Sistema TRAMITA, e o art. 25 da Instrução Normativa n.º 69/2024, relativamente ao Sistema e-ITCD.

§ 1.º A comunicação efetivada ao representante da parte por meio eletrônico, em sistema processual no qual tenha sido protocolado o pedido de cálculo do imposto, será tida como realizada de forma pessoal.

§ 2.º É obrigação do requerente informar à Administração Tributária quaisquer alterações nos endereços eletrônicos próprio ou de seu representante.

§ 3.º A comunicação poderá ser realizada pelo Sistema Tramita ou e-ITCD, ou por e-mail, constante do cadastro do sujeito passivo ou de seu representante, ou outro meio eletrônico admitido pela legislação, e utilizada para a cientificação de quaisquer tipos de atos administrativos que digam respeito ao processo administrativo.

Nota: a Seção IV-A acrescentada pelo inciso II do art. 1º da Instrução Normativa nº 126, de 2025 (DOE 24/10/2025), produzindo efeitos a partir da data de sua publicação.

Seção IV Do acesso ao cadastro das guias e processos no sistema e-ITCD.

Art. 5.º-A Para cadastro de guias em pedidos de cálculo Causa Mortis, será necessário cadastro prévio de advogados, defensores públicos, tabeliães e seus prepostos, que será feito mediante atendimento.

§ 1.º Para fins de cadastro, deverá ser apresentado telefone, endereço completo e email atualizados, bem como:

- I – carteira da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) válida, para advogados;
- II – ato oficial de nomeação, no caso de defensores, tabeliães e seus prepostos.

§ 2.º Durante o cadastro da guia de divórcio, será necessária a indicação de advogado responsável pelo atendimento da parte no processo judicial ou administrativo de divórcio.

§ 3.º Para os processos de Pedido de Cálculo - Inter Vivos ou de modificação de guias Inter Vivos, deverá ser apresentada procuração, assinada pelas partes indicadas como participantes.

§ 4.º Nos processos de Pedido de Cálculo - Causa Mortis ou de modificação de guias Causa Mortis, o procurador deverá apresentar documento de representação assinado pelo inventariante ou por um dos autores da ação de sucessão, nos processos judiciais em que não haja inventariante.

Art. 5.º-B Nos termos do inciso IV do art. 4.º da Instrução Normativa RFB n.º 2172 de 09 de janeiro de 2024, para fins de cadastro de guias ITCD, estão obrigados à inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF):

- I - herdeiros diretos ou por representação;
- II - autores da herança;
- III - sucessores que determinem direito por representação;
- IV - divorciandos.

Seção V **Das Disposições Finais**

Art. 6.º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 14 de junho de 2024.

Fabrizio Gomes Santos
SECRETÁRIO DA FAZENDA



**ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 75/2024.
FORMULÁRIO PARA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS TRANSMITIDOS
POR SEPARAÇÃO, DIVÓRCIO OU DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL;**

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para os devidos fins de direito, e sob as penas da lei, que as informações por mim prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e autênticos, e que fico ciente que a falsidade das declarações pode configurar crimes previstos na Lei n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990, bem como os crimes previstos no Código Penal Brasileiro, em especial nos arts. 299, 304 e 305, passíveis de apuração na forma da lei. Ademais, declaro também ciência de que é a mim atribuída a responsabilidade sobre todos os efeitos e danos causados pelas minhas declarações, estando sujeito, inclusive, a multas, juros e correção dos débitos tributários potencialmente suprimidos.

**FORMULÁRIO PARA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS TRANSMITIDOS
POR SEPARAÇÃO, DIVÓRCIO OU DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL**

NOVA
 Retificadora → Indicar número(s) do(s) campo(s) retificado(s): _____

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:		<input type="checkbox"/> PARTE <input type="checkbox"/> ESCRIVENTE NOTARIAL <input type="checkbox"/> PROCURADOR		
Nome:				
CPF	Identidade Nº	Data de Emissão / /	Órgão Emissor	UF

1 - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES (CÔNJUGES OU COMPANHEIROS)

1.1. Nome do cônjuge 1 (atual)	1.2 CPF
1.1.1 Número da Guia Cadastrada em Benefício do Cônjuge 01 (Deverá ser cadastrada guia para cada cônjuge, indicando-se todos os bens comuns aos casal que lhe restaram com a dissolução da sociedade conjugal)	
1.3 Nome do cônjuge 2 (atual)	1.4 CPF
1.3.1 Número da Guia Cadastrada em Benefício do Cônjuge 02 (Deverá ser cadastrada guia para cada cônjuge, indicando-se todos os bens comuns aos casal que lhe restaram com a dissolução da sociedade conjugal)	

2- DADOS DO CASAMENTO - Só preencher o campos 2.1 se o processo for de dissolução de casamento (separação ou divórcio)

2.1 Regime de bens do casamento	
<input type="checkbox"/> comunhão parcial	<input type="checkbox"/> separação convencional <input type="checkbox"/> separação obrigatória
<input type="checkbox"/> comunhão universal	<input type="checkbox"/> participação final nos aquestos
2.2 Data do Casamento	
___/___/___	

3- DADOS DA UNIÃO ESTÁVEL - Só preencher o campo 3.1 se o processo for de dissolução de união estável	
3.1 Regime de bens	
<input type="checkbox"/> comunhão parcial	<input type="checkbox"/> participação final nos aquestos <input type="checkbox"/> Não foi adotado nenhum regime de bens
<input type="checkbox"/> comunhão universal	<input type="checkbox"/> separação
2.2 Data da Constituição da União Estável	
___/___/___	

4- DADOS DO PROCESSO JUDICIAL – Só preencher os campos 4.1 a 4.6 se a separação, divórcio ou dissolução da união estável for processada no Judiciário	
4.1 Tipo de Ação / Feito	4.2 Número do processo judicial
<input type="checkbox"/> Separação <input type="checkbox"/> Divórcio <input type="checkbox"/> Dissolução da união estável	
4.3 Número / Nome da Vara	4.4 Circunscrição judiciária / Comarca
4.5 Data da sentença	4.6 Data do trânsito em julgado

5- DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO - Só preencher os campos 5.1 a 5.5 se a separação, divórcio ou dissolução da união estável for feita em Cartório	
5.1 Natureza da escritura	
<input type="checkbox"/> Divórcio <input type="checkbox"/> Separação <input type="checkbox"/> Dissolução de união estável	
5.2 A escritura da separação, divórcio ou dissolução da união estável já foi lavrada?	
<input type="checkbox"/> sim → Data ___/___/___ → Livro: _____ → Folha: _____	
<input type="checkbox"/> não → Nº do protocolo da minuta da escritura: _____	
5.3 Nome do cartório da lavratura da escritura da separação, divórcio ou dissolução da união estável	
5.4 Cidade / Município	5.5 UF

6- RELAÇÃO DOS BENS E ESBOÇO DA PARTILHA						
<ul style="list-style-type: none"> • Poderão ser incluídas novas linhas, se necessário. • As linhas não utilizadas devem ser excluídas 						
Observações Adicionais:						
1. Descrever detalhadamente TODOS os bens, direitos, títulos e créditos, inclusive os que ficam em outra Unidade da Federação. Os dados característicos dos bens, direitos, títulos e créditos deverão ser descritos de modo a permitir sua correta identificação.						
2. Se algum bem for financiado, deverão ser acrescentadas as seguintes informações:						
a) o valor total do bem na data da aquisição						
b) data da aquisição						
c) o valor da entrada						
d) a quantidade total de parcelas do financiamento						
e) a quantidade de parcelas pagas até a data do trânsito em julgado, se for judicial, ou, até a data atual, se for escritura;						
3. Em caso de bens imóveis financiados pelo Sistema de Amortização Constante (SAC) informar o valor do bem e o saldo devedor;						
6.1 Nº	6.2	6.3 UF	6.4 INSCRIÇÃO	6.5	6.6 VALOR	6.7 PARTILHA

D O I T E M	DESCRIÇÃO DOS BENS, DIREITOS, TÍTULOS E CRÉDITOS 2- Se algum bem for financiado, deverão ser acrescidas as seguintes informações: a) o valor total do bem na data da aquisição b) data da aquisição c) o valor da entrada d) a quantidade total de parcelas do financiamento e) a quantidade de parcelas pagas até a data do trânsito em julgado, se for judicial, ou, até a data atual, se for escritura; 3- Em caso de bens imóveis financiados pelo Sistema de Amortização Constante SAC informar o valor do bem e o saldo devedor; (PREENCHER COM LIMITE DE 150 CARACTERES)		O DO IMÓVEL NO IPTU - PLACA DO VEÍCULO	É BEM COMUM DO CASAL? SIM OU NÃO obs.: Se a resposta for "NÃO", juntar documento que comprove tratar- se de bem privado.	DECLARADO Processo Judicial informar o valor dos bens declarados no processo. Escritura (Via administrativa): informar o valor dos bens na data desta declaração. Para quotas de participação em sociedade, apresentar o último Balanço Patrimonial anterior à data da separação, divórcio ou dissolução da união estável, bem como o Razão Analítico até a data indicada do divórcio.	PERCENTUAL QUE FICOU PARA O CPF 1	PERCENTU AL QUE FICOU PARA A O CPF 2	PERCENTUAL QUE FICOU PARA TERCEIROS (Identificar esses terceiros no campo 7)
01								
02								
03								
04								
05								
06								
07								
08								
09								
10								

7- RELAÇÃO DOS TERCEIROS BENEFICIADOS, CITADOS NO CAMPO 6.7 E DETALHAMENTO DA PARTILHA

	INFORMAÇÃO
Nome do Terceiro	
CPF do Terceiro	
Percentual da Partilha	
Nome do Terceiro	
CPF do Terceiro	
Percentual da Partilha	

8- INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

--



**ANEXO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 75/2024.
FORMULÁRIO PARA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS TRANSMITIDOS
POR CAUSA MORTIS**

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para os devidos fins de direito, e sob as penas da lei, que as informações por mim prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e autênticos, e que fico ciente que a falsidade das declarações pode configurar crimes previstos na Lei n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990, bem como os crimes previstos no Código Penal Brasileiro, em especial nos arts. 299, 304 e 305, passíveis de apuração na forma da lei. Ademais, declaro também ciência de que é a mim atribuída a responsabilidade sobre todos os efeitos e danos causados pelas minhas declarações, estando sujeito, inclusive, a multas, juros e correção dos débitos tributários potencialmente suprimidos.

FORMULÁRIO PARA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS TRANSMITIDOS POR CAUSA MORTIS (No caso de sucessões conjuntas, cada autor da herança deverá ter sua ficha correspondente)
<input type="checkbox"/> NOVA <input type="checkbox"/> Retificadora → Indicar número(s) do(s) campo(s) retificado(s): _____

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:	<input type="checkbox"/> INVENTARIANTE <input type="checkbox"/> ESCRIVENTE NOTARIAL <input type="checkbox"/> PROCURADOR			
Nome:				
CPF	Identidade Nº	Data de Emissão / /	Órgão Emissor	UF

1- DADOS DO INVENTÁRIO JUDICIAL – Só preencher os campos 1.1 a 1.5 se o inventário foi feito na Justiça				
1.1 Nome da ação/feito <input type="checkbox"/> INVENTÁRIO <input type="checkbox"/> ARROLAMENTO <input type="checkbox"/> ALVARÁ <input type="checkbox"/> PARTILHA <input type="checkbox"/> SOBREPARTILHA <input type="checkbox"/> ADJUDICAÇÃO <input type="checkbox"/> OUTROS (especificar):				
1.2 Número do processo judicial	1.3 Número / Nome da Vara	1.4 Circunscrição Judiciária / Comarca		
1.5 Já foi prolatada a sentença? <input type="checkbox"/> sim → data da sentença: ____/____/____ e data do trânsito em julgado: ____/____/____ <input type="checkbox"/> não				

2- DADOS DO INVENTÁRIO ADMINISTRATIVO – Só preencher os campos 2.1 a 2.5 se o inventário for feito em Cartório				
2.1 Tipo da escritura: <input type="checkbox"/> INVENTÁRIO <input type="checkbox"/> PARTILHA <input type="checkbox"/> SOBREPARTILHA <input type="checkbox"/> ADJUDICAÇÃO <input type="checkbox"/> OUTRA: _____				

2.2 A escritura do inventário já foi lavrada?	
<input type="checkbox"/> sim → data ____/____/____ → livro: _____ → folha: _____ <input type="checkbox"/> não → Número do protocolo da minuta da escritura: _____	
2.3 Nome do Cartório da lavratura da escritura do inventário	
2.4 Cidade / Município	2.5 UF

3- IDENTIFICAÇÃO DO INVENTARIADO (FALECIDO) - No caso de sucessões conjuntas, cada falecido deverá ter sua ficha correspondente		
3.1 Nome	3.2 CPF	3.3 Data do óbito
3.4 O falecido deixou testamento?		
<input type="checkbox"/> sim → Anexar cópia do testamento e sentença judicial de sua homologação <input type="checkbox"/> não		
3.5 Estado civil do falecido na data do óbito	3.6 O falecido vivia em união estável na data do óbito?	
<input type="checkbox"/> solteiro <input type="checkbox"/> casado <input type="checkbox"/> separado <input type="checkbox"/> divorciado <input type="checkbox"/> viúvo	<input type="checkbox"/> sim <input type="checkbox"/> não	

4- IDENTIFICAÇÃO DO CÔNJUGE DO INVENTARIADO (Só preencher os campos 4.1 a 4.3 se o falecido era casado na data do óbito)	
4.1 Nome do cônjuge	4.2 CPF
4.3 Regime de bens:	
<input type="checkbox"/> comunhão parcial <input type="checkbox"/> separação obrigatória <input type="checkbox"/> separação convencional <input type="checkbox"/> comunhão universal <input type="checkbox"/> participação final nos aquestos	
4.4 Data do Casamento	
__/__/__	

5- IDENTIFICAÇÃO DO(A) COMPANHEIRO(A) DO INVENTARIADO (Só preencher os campos 5.1 a 5.3 se o falecido vivia em união estável na data do óbito)	
5.1 Nome do(a) companheiro(a)	5.2 CPF
5.3 Regime de bens	
<input type="checkbox"/> comunhão parcial <input type="checkbox"/> participação final nos aquestos <input type="checkbox"/> separação <input type="checkbox"/> comunhão universal <input type="checkbox"/> não foi adotado regime de bens	
5.4 Data da constituição da união estável	
__/__/__	

6. IDENTIFICAÇÃO DOS HERDEIROS

Poderão ser incluídas novas linhas, se necessário. As linhas não utilizadas devem ser excluídas.

6.1 Nº	6.2 NOME DO(S) HERDEIRO(S) Obs.: Relacionar o nome de todos os herdeiros do <i>de cujus</i> mesmo que tenham falecido, renunciado ou cedido a herança. Caso haja herdeiro falecido, antes ou depois da abertura da herança – listar abaixo do herdeiro falecido os dados de seus herdeiros	6.3 CPF	6.4 GUIA ITCD	6.5 GRAU DE PARENTESCO COM O DE CUJUS	6.6 É FILHO COMUM DO CASAL? (SIM OU NÃO) Obs.: 1- Este campo só deve ser preenchido se, na data do óbito, o(a) falecido(a) era casado(a) ou vivia em união estável.	6.7 DATA DO ÓBITO (SE FOR FALECIDO)	6.8 RENUNCIOU AO MONTE? (SIM OU NÃO)
01							
02							
03							
04							
05							
06							
07							
08							
09							
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							
17							
18							
19							

7-RELAÇÃO DOS BENS, DIREITOS, TÍTULOS E CRÉDITOS INVENTARIADOS/ARROLADOS

- Descrever detalhadamente **TODOS** os bens declarados no inventário, inclusive os que ficam em outro Estado, e mesmo que já tenham sido alienados, sacados e levantados.
 - Se algum bem for financiado e o financiamento não foi quitado por seguro, deverão ser acrescentadas as seguintes informações:
 1. a data da aquisição;
 2. o valor de aquisição do bem
 3. o valor da entrada;
 4. a quantidade total de parcelas do financiamento;
 5. a data de vencimento da primeira parcela;
 6. a quantidade de parcelas pagas até a data do óbito.
 - Caso o bem tenha sido quitado por seguro prestamista, apresentar extrato de quitação e saldo financiado à data do óbito.
 - Em caso de bens imóveis financiados pelo Sistema de Amortização Constante SAC informar o valor do bem e o saldo devedor.

**VER OUTRAS OBSERVAÇÕES NO MANUAL DE INSTRUÇÕES.
(PREENCHER COM LIMITE DE 150 CARACTERES)**

7.1 ITEM Nº	7.2 DESCRIÇÃO DOS BENS, DIREITOS TÍTULOS E CRÉDITOS	7.3 UF	7.4 Nº DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL (IPTU)/ PLACA DO VEÍCULO	7.5 É BEM COMUM DO CASAL? (SIM OU NÃO) Obs.: 1- Este campo só deve ser preenchido se, na data do óbito, o(a) falecido(a) era casado(a) ou vivia em união estável; 2- Se a resposta for "NÃO", juntar documento que comprove tratar-se de bem privado.	7.6 VALOR DECLARADO NO INVENTÁRIO	7.7 DATA REFERENTE AO VALOR DECLARADO
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						
08						
09						
10						
11						
12						
13						
14						
15						

Obs.: Se for necessário, acrescentar linhas. As linhas não utilizadas devem ser excluídas.

8 - CESSÃO DE DIREITOS

Só preencher este campo se algum herdeiro cedeu os direitos hereditários ou se o(a) meeiro(a) cedeu sua meação

Campo obrigatório no caso de partilhas que indiquem escolha de bens para determinados herdeiros/meeiro, de modo que se indique (x) sim à pergunta abaixo apostada.

Houve determinação de bens que ficarão com determinado participante da sucessão?	() Sim () Não
--	--------------------

- Descrever detalhadamente as cessões de direitos hereditários e/ou a cessão da meação. Para cada cessão deverá ser informado o(s) nome(s) e CPF do(s) transmitente(s), o nome(s) e CPF do(s) adquirente(s), o objeto da cessão (descrição e percentual dos bens cedidos), a natureza da transação (se é cessão de herança ou cessão de meação, o tipo de cessão (gratuita ou onerosa) e o valor da transação (caso tenha sido onerosa).
- Anexar escritura ou termo de cessão se houver.
- No caso de mais de uma cessão, incluir novas linhas e informar todos os dados.
- Acrescer quantas linhas se fizerem necessárias

CAMPO	INFORMAÇÃO
Nome / CPF do Transmittente	
Nome / CPF do Adquirente	
Objeto da Cessão	
Natureza da Transação	() CESSÃO DE DIREITOS HEREDITÁRIOS () CESSÃO DE MEAÇÃO
Tipo de Cessão	() GRATUITA () ONEROSA
Valor da Transação	

9 - RENÚNCIA TRANSLATIVA -

Só preencher este campo se algum herdeiro renunciou TODA a herança em favor de pessoa(s) determinada(s).

(A renúncia translativa equivale a uma cessão não onerosa de direitos hereditários a pessoa(s) determinada(s) e implica que o renunciante tenha herdado previamente à renúncia, para então renunciá-la, de modo que pagará ITCD Causa Mortis e será determinado pagamento de ITCD Inter Vivos em razão da renúncia translativa).

Houve renúncia translativa? (Determinado herdeiro indicou o(s) beneficiário(s) de todos os bens lhe caberiam em razão da herança () Sim () Não

Descrever detalhadamente as renúncias translativas de herança, identificando o nome(s) e CPF do(s) transmitente(s), o nome(s) e CPF do(s) adquirente(s), o objeto da renúncia (descrição e percentual dos bens renunciados). Anexar escritura ou termo de renúncia se houver. No caso de mais de uma renúncia translativa, incluir novas linhas e informar todos os dados.

CAMPO	INFORMAÇÃO
Nome / CPF do Transmittente	
Nome / CPF do Adquirente	
Objeto da Renúncia	

10 - USUFRUTO - Só preencher este campo se houve instituição de usufruto de algum bem deixado pelo falecido

Houve instituição de usufruto dos bens do inventário previamente à abertura da herança?

() Sim () Não

Descrever detalhadamente as instituições de usufruto feitas, identificando obrigatoriamente o(s) nome(s) e CPF do(s) transmitente(s), o nome(s) e CPF do adquirente (usufrutuário) e a descrição do bem.

Se houver mais instituições de usufruto, incluir novas linhas e informar todos os dados.

CAMPO	INFORMAÇÃO
Nome / CPF do Transmittente	
Nome / CPF do Adquirente	
Descrição do Bem	

11 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Para uso livre do contribuinte.

12- PARTILHA

- Esta planilha deve demonstrar como os bens foram distribuídos ao final do processo de inventário;
- É obrigatório o preenchimento deste campo se o inventário for feito na via administrativa (cartório) ou se foi feito no judiciário e já tem sentença;
- Relacionar os nomes das pessoas que foram contempladas na partilha (meeiro, herdeiros, cessionários, etc.) na primeira linha (amarela), um nome em cada coluna; Iniciar sempre pelo meeiro.
- Não é necessário descrever os bens novamente. Os itens descritos na primeira coluna desta planilha correspondem aos bens descritos no campo 8 da declaração. O Item 1 desta planilha corresponde ao item 1 do campo 8, o item 2 desta planilha corresponde ao item 2 do campo 8, e assim sucessivamente;
- Indicar o percentual de cada bem que coube a cada pessoa relacionada. Pode utilizar percentual ou fração;
- O percentual ou a fração são dispensáveis se foi destacado (instituído) usufruto de algum bem. Nesse caso utilizar o termo USUFRUTO para quem ficou com usufruto, e NUA PROPRIEDADE para quem ficou com a nua propriedade. (Vide 4º passo do item 13 do manual de preenchimento);
- Se os bens forem adjudicados à uma única pessoa, registrar o nome dessa pessoa e atribuir 100% dos bens para ela;
- Poderão ser incluídas novas linhas e novas colunas, se necessário;
- As linhas e colunas não utilizadas devem ser excluídas.

BENS ↓	NOMES →																						
1																							
2																							
3																							
4																							
5																							
6																							
7																							
8																							
9																							
10																							
11																							
12																							
13																							
14																							
15																							
16																							

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:



**ANEXO III DA INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 75/2024.
FORMULÁRIO PARA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS TRANSMITIDOS
POR DOAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DECLARO, para os devidos fins de direito, e sob as penas da lei, que as informações por mim prestadas e os documentos apresentados são verdadeiros e autênticos, e que fico ciente que a falsidade das declarações pode configurar crimes previstos na Lei n.º 8.137, de 27 de dezembro de 1990, bem como os crimes previstos no Código Penal Brasileiro, em especial nos arts. 299, 304 e 305, passíveis de apuração na forma da lei. Ademais, declaro também ciência de que é a mim atribuída a responsabilidade sobre todos os efeitos e danos causados pelas minhas declarações, estando sujeito, inclusive, a multas, juros e correção dos débitos tributários potencialmente suprimidos.

FORMULÁRIO PARA DECLARAÇÃO DE BENS E DIREITOS TRANSMITIDOS POR DOAÇÃO				
Doador/Cedente (Inserir Quantas Linhas Forem Necessárias)		CPF/CNPJ		
Donatário/Cessionário (Inserir Quantas Linhas Forem Necessárias)		CPF/CNPJ		
Data da doação/cessão / /		Natureza da transação		
RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES:		() TRANSMITENTE ou ADQUIRENTE () ESCRIVENTE NOTARIAL () PROCURADOR		
Nome:				
CPF	Identidade Nº	Data de Emissão / /	Órgão Emissor	UF

Nº	DESCRIÇÃO DOS BENS DOADOS (Acrescer quantas linhas se fizerem necessárias)	Número de Registro (Junta Comercial – IPTU – Placa) Deixar em Branco se não houver registro)	Órgão de Registro do Bem (Deixar em Branco se não houver registro)	Valor (R\$)
1				
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				

Tipo da Transação - Descrição	
Doação Simples	Indicada para caso não se encaixe nas demais categorias
Doação com Instrumento Público Lavrado	Doações precedidas de lavratura de escritura
Doação Declarada no Imposto de Renda	Doações que tenham sido previamente declaradas ao Imposto de Renda no exercício financeiro indicado.
Doação da nua propriedade	Quando a nua propriedade é doada pelo proprietário a terceiro
Instituição de usufruto	Quando o proprietário do bem constitui usufruto em benefício de terceiro.
Extinção de usufruto	Quando termo ou condição determinarem a extinção do usufruto.
Renúncia de usufruto	Quando o usufrutuário por ato voluntário renunciar de seu direito, consolidando-se a propriedade no nu proprietário.
Doação com reserva de usufruto	Quando a nua propriedade é doada pelo proprietário a terceiro, reservando-se o direito de usufruto.
Reversão de doação	Quando do retorno ao doador do bem, conforme previsão do art. 547 do CC.
Concessão de direito real	Concessão de demais direitos reais, que não usufruto.
Direito real de habitação	Concessão do uso, limitado à habitação, do bem imóvel utilizado como residência familiar,
Transferência de Quotas de Sociedade	Doação cujo objeto envolva transferência de Cotas de pessoa jurídica.